

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE
FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS,
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019.**

NIRE: 5350000520-0

CNPJ: 17.909.518/0001-45

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, situada Sede da ABGF - SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, compareceu a UNIÃO, por intermédio de seu representante legal, o Doutor MILTON BANDEIRA NETO, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, para a realização da **SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a União a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Companhia. A Assembleia contou, ainda, com a presença do Senhor GUILHERME ESTRADA RODRIGUES, Diretor Presidente da ABGF, e do Senhor ERNESTO LOZARDO, Membro do Conselho Fiscal da ABGF. Para fins do atendimento aos requisitos formais, o representante legal da União assinou o Livro de Presença de Acionistas. Em seguida, o Diretor Presidente da ABGF assumiu a Presidência da Assembleia e convidou a mim, PAULO DE TARSO RODRIGUES, para secretariá-la e apresentou os seguintes itens constantes da Ordem do Dia: **1. Relatório Anual da Administração, Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018 e Distribuição de Resultados; 2. Remuneração De Dirigentes 2019/2020; 3. Mandato Unificado de Conselheiros – Conselho de Administração e Conselho Fiscal.** Aprovada a Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos.

Item 1. Relatório Anual da Administração, Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018 e Distribuição de Resultados. O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Contábeis do exercício de 2018 e a proposta de Distribuição de Resultados. Em seguida, registrou que tanto o Conselho de Administração, quanto o Conselho Fiscal, bem como o Comitê de Auditoria examinaram a matéria e se manifestaram favoravelmente à aprovação dos referidos documentos, por intermédio, respectivamente, dos Pareceres nº 003/2019/CONAD/ABGF, de 21/03/2019, nº 003/2019/COFIS/ABGF, de 21/03/2019 e 001/2019/COAUD/ABGF, de 18/03/2019, respectivamente. **A União, por intermédio de seu representante legal, votou: I.** pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis da Empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **II.** pela aprovação da Destinação do Resultado de 2018, conforme proposta da Administração da Companhia. **Item 2. Remuneração de Dirigentes 2019/2020.** O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, a proposta de remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, aprovados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST. **A União, por intermédio de seu representante legal, votou** conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do da Nota Técnica SEI nº 23/2019/CGGOV/SEST/SEDD-ME, e tendo em vista o Decreto nº 9.679, de 02 de janeiro de 2019, da seguinte forma: **a)** fixar em até R\$ 4.453.271,66 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) a remuneração global a ser paga aos dirigentes da ABGF, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; **b)** recomendar a

observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **f)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; **g)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; **h)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; **i)** condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **j)** condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pelo SEST para essa empresa; **k)** condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; **l)** condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **m)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e **n)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. Ademais, deverá a administração da empresa adequar seus normativos relativos ao Plano de Saúde, ao disposto nos parágrafos 24 e 25, e à Quarentena, na forma dos parágrafos 25 e 26 e 29 e 30, respectivamente, de Nota Técnica SEI nº 23/2019/CGGOV/SEST/SEDD-ME. **Item 3. Mandato Unificado de Conselheiros – Conselho de Administração:** O Presidente da Assembleia submeteu o assunto à análise e deliberação da União. Considerando que não houve, até o momento, indicação pelos Ministérios indicadores de membros para cumprir o mandato do biênio 2019-2021 dos Conselhos de Administração, a União, por intermédio do seu representante legal: **l) Votou pela prorrogação do prazo de gestão**, nos termos do Art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976: **a)** do Senhor **MARCELO LEANDRO FERREIRA**, XXXXX, XXXXX, XXXXX XXXXX, XX nº XXXXXX-X, XXXXX-XX, CPF nº XXX.919.477-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro e Presidente do Conselho de Administração, representante do Ministério da Economia - ME, para ocupar a primeira das vagas de que trata o inciso I do artigo 39 do Estatuto Social; **b)** do Senhor **PEDRO MACIEL CAPELUPPI**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX XXXXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº: XXX.279.206-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro e Presidente Substituto do Conselho de Administração, representante do Ministério da Economia - ME, para ocupar a segunda das vagas de que trata o inciso I do artigo 39 do Estatuto Social; **c)** da Senhora **FABIANA VIEIRA LIMA**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.570.086-XX, domiciliada no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério da Economia - ME, para ocupar a vaga de que trata o inciso II do artigo 39 do Estatuto Social; **d)** do Senhor **IGOR NOGUEIRA CALVET**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.097.403-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério da Economia - ME, para ocupar a vaga de que trata o inciso III do artigo 39 do

Estatuto Social; **e)** do Senhor **SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX-XX, CPF nº XXX.424.761-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, para ocupar a vaga de que trata o inciso IV do artigo 39 do Estatuto Social; **Item 3.1 Mandato Unificado de Conselheiros – Conselho Fiscal:** O Presidente da Assembleia submeteu o assunto à análise e deliberação da União. Considerando que não houve, até o momento, indicação pelos Ministérios indicadores de membros para cumprir o mandato do biênio 2019-2021 dos Conselhos Fiscal, a União, por intermédio do seu representante legal: **l) Votou pela reeleição dos atuais membros**, a fim de manter o colegiado em funcionamento: **a)** do Senhor **ERNESTO LOZARDO**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.398.838-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro titular do Conselho Fiscal, representante do Ministério da Economia - ME, para ocupar a primeira das vagas de que trata o inciso II do artigo 57 do Estatuto Social, e do Senhor **ANTÔNIO JOSÉ CHATACK CARMELO**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.292.631-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como seu membro suplente; **b)** da Senhora **VIVIANE DE FARIA**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.619.821-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro titular do Conselho Fiscal, representante do Ministério da Economia - ME, para ocupar a segunda das vagas de que trata o inciso II do artigo 57 do Estatuto Social, e do Senhor **EMERSON GUIMARÃES DAL SECCHI**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.601.201-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como seu membro suplente; **c)** do Senhor **HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX XXX/XX, CPF nº XXX.227.887-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro titular do Conselho Fiscal, representante do Tesouro Nacional, para ocupar a vaga de que trata o inciso I do artigo 57 do Estatuto Social e, tendo em vista a aposentadoria do Senhor **MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO**, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.994.521-XX, domiciliado no SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, deixa de reelegê-lo como seu membro suplente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às dezesseis horas. Eu, Paulo de Tarso Rodrigues, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo representante legal da União, pelo Diretor Presidente da ABGF e por mim.

MILTON BANDEIRA NETO
Representante Legal da UNIÃO

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES
Presidente da Assembleia

PAULO DE TARSO RODRIGUES
Secretário